



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 033

DATA: 23 de Dezembro de 1.977

SÚMULA: Declara Feriado Municipal o dia 29 de Abril e estabelece Outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º :- Fica declarado Feriado Municipal, o dia 29 de Abril de cada ano.

Parágrafo Único :- A data mencionada neste artigo relembra a autorização presidencial para a instalação do Município, através da Exposição de Motivos nº 08 de 29 de Abril de 1.976, assinada pelo Presidente Ernesto Geisel.

Artigo 2º :- Em 29 de Abril de 1.978, será comemorado oficialmente o 1º (Primeiro) aniversário do Município, visto a sua instalação ter acontecido somente a 1º de fevereiro de 1.977.

Artigo 3º :- Será de competência do Poder Executivo os seus serviços e órgãos públicos, promover e estabelecer programas especiais e comemorativos ao evento, devendo contar com o respeito e participação dos cidadãos de todo o Município de Nova Santa Rosa.

Artigo 4º :- Por força desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a expedir competente Decreto estabelecendo programação oficial e normas de efeitos externos, não previstas nesta Lei.

Artigo 5º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 23 de Dezembro de 1.977.

Armindo Fischer

PREFEITO MUNICIPAL